

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1541 DE 05 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO PELA FUNARJ/RJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, às fls 04.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e no art.239 da Lei Estadual nº 287, de 04/12/1979.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, JEAN ANACLETO MENEZES, ID nº 5161446-4, DECIO LUIZ RODRIGUES SPOLIDORO, ID nº 3991184-5 e LUIZ FERNANDO CAMBRAIA ANCHITE, ID nº 2712771-0, como fiscais e suplentes, respectivamente, para atuarem na fiscalização do contrato FUNARJ/RJ nº 180021/132/2025, processo nº SEI-180002/001116/2025 com a empresa MCG ENGENHARIA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, que tem por objeto prestação serviço de proteção da fachada lateral da Sala Cecília Meireles.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05/06/2025.
Rio de Janeiro, 05 de junho de 2025

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
Presidente

Id: 2652856

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

ATA DE REUNIÃO REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE 2025 À RESPEITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SED-SODH/SUAS Nº 001/2025

Abertura da reunião pelo presidente, Sr. Ector Aragão Cardoso. Verificação das OSC que enviaram a documentação conforme solicitado no Anexo VII do Edital - Documentos Necessários do Proponente e Anexo III do Edital - Modelo de Declarações Obrigatórias. Desclassificação das Propostas em desacordo ou incompatíveis com o proposto no Edital. (EBENÉZER) PARTICIPOU DE DUAS REGIONALIZAÇÕES NÃO PERMITIDAS NO EDITAL.

Análise e pontuação das propostas enviadas pelas OSC para cada Regionalização, de acordo com o Anexo IV do Edital - Critérios de Avaliação das Propostas e os critérios elencados no item 9.4 do Edital.

Classificação das Propostas de Projeto de acordo com a pontuação obtida na análise e indicação do proponente que obteve melhor avaliação em cada Lote.

Encerramento da reunião.
Deliberações:

Aos 15 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 14 horas, na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada na Avenida Erasmo Braga, nº 118, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20020-000, realizou-se uma reunião da Comissão de Seleção, criada pelo subsecretário de Gestão do SUAS por meio da Portaria nº 176 de 07 de maio de 2025.

A reunião foi presidida pelo Sr. Ector Aragão Cardoso e teve como objetivo avaliar e verificar a documentação e a Proposta de Projeto enviadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC), no âmbito do Edital de Chamamento Público SEDSODH/SUAS nº 001/2025.

Foram recebidas propostas das seguintes organizações, para 2 residências Inclusivas nas regiões de origens, considerando o município de origem de cada abrigo, sendo eles: Araruama, Conceição de Macabu e Barra do Pirai :

CAI Protógenes Guimarães: Araruama
Instituto Somar Soluções Brasil - SOMAR CNPJ 31.885.320.0001/08
CICAPD Rego Barros: Conceição de Macabu
Centro de Apoio ao Deficiente Visual de São Gonçalo - CADEVISG CNPJ 07.956.924.0001/05
Centro de Assessoria ao Movimento Popular - CAMPO CNPJ 31.885.320.0001-08
Desafio Jovem Ebenézer CNPJ 50.456.870.0003/00
Espaço, Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS CNPJ 02.539.959/0001,25
CAI Oswaldo Aranha: Barra do Pirai
Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais - CON-TATO CNPJ 03.686.998.0001-18
Desafio Jovem Ebenézer CNPJ 50.456.870.0003/00
Associação Educacional dos Homens do Amanhã - AEDHA CNPJ 00.761.702.0001/98

As propostas foram avaliadas conforme requisitos do Edital e seus anexos, resultando na pontuação expressa na planilha abaixo, para cada REGIONALIZAÇÃO, considerando o município de origem de cada abrigo, sendo eles: Araruama, Conceição de Macabu e Barra do Pirai .
CAI Protógenes Guimarães:

Proponente	SOMAR
Documentação completa	Sim
Declarações adequadas	Sim
Desclassificação?	Não
Tempo de existência do proponente	5
Experiência prévia na gestão de serviços socioassistenciais, preferencialmente com PCD	5
Gestão administrativa	3
Sustentabilidade financeira	5
Equipamentos oferecidos	5

Metodologia utilizada	1
Execução de projeto na mesma linha temática	1
Atividades oferecidas	5
Coordenador técnico	5
Adequação do orçamento	2
Economicidade do projeto	1
PONTUAÇÃO FINAL	38

CAI Oswaldo Aranha

Proponente	CON-TATO	AEDHA
Documentação completa	Sim	Sim
Declarações adequadas	Sim	Sim
Desclassificação?	Não	Não
Tempo de existência do proponente	5	5
Experiência prévia na gestão de serviços socioassistenciais, preferencialmente com PCD	5	5
Gestão administrativa	3	3
Sustentabilidade financeira	2	5
Equipamentos oferecidos	5	4
Metodologia utilizada	1	1
Execução de projeto na mesma linha temática	5	5
Atividades oferecidas	4	5
Coordenador técnico	5	5
Adequação do orçamento	2	2
Economicidade do projeto	1	1
PONTUAÇÃO FINAL	38	41

Considerando a pontuação obtida por cada uma das OSC proponentes de cada Regionalização, conforme apresentado acima, os proponentes que obtiveram suas avaliações para: Regionalização de Araruama: OSC Instituto Somar Soluções Brasil - SOMAR; Regionalização de Conceição de Macabu: OSC Centro de Assessoria ao Movimento Popular - CAMPO, OSC Espaço, Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS e OSC Centro de Apoio ao Deficiente Visual de São Gonçalo - CADEVISG ; Regionalização de Barra do Pirai: OSC Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais - CON-TATO e OSC Associação Educacional dos Homens do Amanhã - AEDHA.

Desclassificação das Propostas em desacordo ou incompatíveis com o proposto no Edital: A OSC - Desafio Jovem Ebenézer inscrita no CNPJ 50.456.870.0003/00 em contradição ao que dispõe o Edital 001/2025 apresentou propostas para 02(duas) regionalizações, bem como apresentou projeto para apenas 01(uma) Residência Inclusiva com até 10 (acolhidos) em contradição ao Edital que prevê obrigatoriamente 02 (duas) residências inclusivas na região de origem dos abrigos.

Outrossim, não foram apresentadas demais propostas para a Regionalização de Barra do Pirai, sendo certo que está prevista a **Implementação de 6 (seis) Residências Inclusivas, restando 02(duas) para a complementação do cronograma, conforme previsto no Edital.**

Não havendo mais nada a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 17h00.

Eu, Alessandra Guimarães Barroso, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.
Processo nº SEI-310001/001265/2024.

Ata de Reunião da Comissão de Seleção, participantes:

Presidente:
ECTOR ARAGÃO CARDOSODemais Membros:
DÉBORA INARA DAS NEVES LINARES
Adriana Santos PereiraGISELLE DOS SANTOS FILANO
Alessandra Guimarães Barroso

Id: 2653011

CICAPD Rego Barros:

Proponente	CAMPO	ECOS	CADEVISG
Documentação completa	Sim	Sim	Sim
Declarações adequadas	Sim	Sim	Sim
Desclassificação?	Não	Não	Não
Tempo de existência do proponente	5	5	5
Experiência prévia na gestão de serviços socioassistenciais, preferencialmente com PCD	4	5	0
Gestão administrativa	3	3	3
Sustentabilidade financeira	5	5	5
Equipamentos oferecidos	4	5	4
Metodologia utilizada	1	5	1
Execução de projeto na mesma linha temática	5 *	2	5
Atividades oferecidas	4	4	5
Coordenador técnico	5	3	5
Adequação do orçamento	2	1	2
Economicidade do projeto	1	1	1
PONTUAÇÃO FINAL	39	39	36

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DA DIRETORA

PORTARIA SEEL Nº165 DE 06 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO 01/2025, PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo administrativo SEI-300001/001744/2025 e;

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 104, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto art. 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021 que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

- o disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 48.817/2023 e

- o disposto no Processo nº SEI-300001/001766/2023, o qual indica servidores para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato e seus aditivos, objetivando acompanhar e fiscalizar as aquisições oriundas celebrada

entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER e a empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.

Gestores:

Gestor: Alessandra de Brito Monteiro - Id Funcional: 4400521-0.

Suplente de Gestor: Anderson Mendonça Teixeira de Castro - Id Funcional:5087294-0.

Fiscais:

Fiscal Administrativo: Gabriela Cristina da Silva Rosa - Id Funcional:nº 5129649-7.

Fiscal Setorial: Paulo Roberto França Ottolini - Id Funcional: nº 4387009-0.

Fiscal Técnico: Andressa Fernandes Martins -Id Funcional: nº 5153576-9.

Fiscal Suplente: Jessica Lorena Duvoizem Gomes - Id Funcional nº 5156676-1.

Art. 2º- O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 48.817/2023 , que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, **Art.1º** O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos caso ainda não tenham feito, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispositivos em contrário de 2025

NÁDIA OLIVEIRA DA COSTA

Diretora Geral de Administração e Finanças

Id: 2652965

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1286 DE 05 DE JUNHO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta no processo administrativo SEI E-03/001/102961/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidades descritas nos processos supracitados, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/001425/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2653123

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1287 DE 05 DE JUNHO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta no processo administrativo nº SEI-030041/005196/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidades descritas nos processos supracitados, o qual tramitará nos autos do processo nº SEI-320001/001402/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2653124

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1288 DE 05 DE JUNHO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta no processo administrativo SEI-030039/003753/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidades descritas nos processos supracitados, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/001399/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2653125

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CONTROLADOR
DE 05/06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SEI-320001/001888/2024, especialmente a manifestação da Corregedoria Geral do Estado (SEI nº 99107018) e o Parecer 62/2025/CGE/ASS-JUR (SEI nº 100668255) cujos fundamentos **ACOLHO** como razões de decidir. **DETERMINO** o ARQUIVAMENTO do presente PAD em relação ao servidor Rodrigo Barbosa Rodrigues, ID 5110600-0, ante a ocorrência da prescrição.

Id: 2653005

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CONTROLADOR
DE 05/06/2025

PROCESSO Nº SEI-320001/002892/2024 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da servidora THELMA REGINA ALBUQUERQUE SANTOS DA SILVA, Auditora do Estado, Id. Funcional nº 1961186-2, referente Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), referente ao reembolso de 50% (cinquenta por cento) relativos ao período letivo do seu Curso de Mestrado Profissional em Desenvolvimento Local, conforme estabelecido na RESOLUÇÃO CGE Nº 276, de 12 de junho de 2024, sendo R\$ 1.567,50 (um mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) relativo ao exercício de 2023 e R\$ 9.405,00 (nove mil quatrocentos e cinco reais) relativo ao exercício de 2022 e R\$ 8.182,31 (oito mil cento e oitenta e dois reais e trinta e um centavos) relativo ao exercício de 2021, perfazendo o montante de R\$ 19.154,81 (dezenove mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Id: 2652873

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CONTROLADOR
DE 06/06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SEI-320001/001331/2024, especialmente a manifestação da Corregedoria Geral do Estado (SEI nº 101893720) e o Parecer 60/2025/CGE/ASS-JUR (SEI nº 100295879) cujos fundamentos **ACOLHO** como razões de decidir. APLICA a penalidade de DEMISSÃO à servidora Terezinha de Miranda Ferreira, Identificação Funcional nº 31215246, Bióloga, Matrícula nº 653472, por inobservância aos artigos 34, § 1º e § 2º, e artigo 37, § Único, artigo 39, VII, artigo 40, XVII, todos do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto 2479/79, bem como com base no artigo 37 da Constituição Federal, incisos XVI, XVII, por irregularidade de acumulação ilícita de cargo.

Id: 2653033

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 04.06.2025

PROCESSO Nº SEI-320001/001095/2024 - ADALBERTO SOARES DE MELO, Cargo de Auditor, ID Funcional 19583672, aposentado em 07/07/2015, **FAZ JUZ** a Isenção de Imposto de Renda por apresentar patologia elencada nas Leis Federais 7713/88 e 11.052/2004, devendo o benefício ser concedido a partir de 23/05/2025 data da Junta Médica, em caráter permanente.

Id: 2652845

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHOS DO CORREGEDOR-GERAL
DE 16/05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-03/007/4508/2014 - O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso

da competência delegada por meio do art. 1º, I, da Resolução CGE Nº 147/2022, **ACOLHE PARCIALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (2ª CPPAD - SEI nº 69994237; COOPAD - SEI nº 72305755 e SUPRA - SEI nº 76888778), com fulcro no art. 96, I, IX e XXIX da Resolução CGE Nº 332/2024, e **DECIDE APLICAR A PENALIDADE DE SUSPENSÃO POR 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS** à servidora MARCIA CRISTINA SILVA MENEZES, Identidade Funcional nº 41937694, Professor Docente I, Nível D, Referência 06, Matrícula 913.613-6, Vínculo 2, por transgressão ao art. 39, V, VI, VII e VIII; art. 40, XIV; e art. 50, II do Decreto-Lei nº 220/1975 alterado pela Lei Complementar nº 85/1996, e art. 285, V, VI, VII e VIII; art. 286, XIV; e art. 296, II do Decreto Estadual nº 2.479/1979.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-03/007/4508/2014 - O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência delegada por meio do art. 1º, I, da Resolução CGE Nº 147/2022, **ACOLHE PARCIALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (2ª CPPAD - SEI nº 69994237; COOPAD - SEI nº 72305755 e SUPRA - SEI nº 76888778), com fulcro no art. 96, I, IX e XXIX da Resolução CGE Nº 332/2024, e **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo, instaurado para apurar possível irregularidade em face da servidora NEUSA GOMES DIAS, Identidade Funcional nº 34146288, Professor Docente II, Nível C, Referência 08, Matrícula 804.965-4, Vínculo 1 (inativo), na forma do art. 57, I e II, do Decreto-Lei nº 220/1975.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-03/007/4508/2014 - O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência delegada por meio do art. 1º, I, da Resolução CGE Nº 147/2022, **ACOLHE PARCIALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (2ª CPPAD - SEI nº 69994237; COOPAD - SEI nº 72305755 e SUPRA - SEI nº 76888778), com fulcro no art. 96, I, IX e XXIX da Resolução CGE Nº 332/2024, e **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo, instaurado para apurar possível irregularidade em face da servidora ISA MIRIAN DA SILVA SANTOS, Identidade Funcional 36375411, Professor Docente II, Nível A, Referência 1, Matrícula 5024403-7, na forma do art. 57, I e II, do Decreto-Lei nº 220/1975.

Id: 2652964

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DA CORREGEDOR-GERAL
DE 05/06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-030043/001543/2022. O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência delegada por meio do art. 1º, inciso I, Resolução CGE Nº 147/2022, **ACOLHE INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (2ª CPPAD - SEI 98530867 e 82073462; COOPAD - SEI 100446878 e SUPRA - SEI 97522471 e 100878187), as quais demonstraram a prática de desvio funcional. Dessa forma, amparado no art. 74, §1º do Decreto-Lei nº 220/1975 e no art. 96, incisos I, IX, XXIX da Resolução CGE Nº 332/2024, APLICA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ao servidor LEONARDO MARQUES WERLY, Professor Docente I, Identidade Funcional nº 44211007, Vínculo 1, Matrícula 0973.821-2, por transgressão aos arts. 38, 39, incisos III, V, VI, VII e 40, inciso III e com fulcro no art. 50, I e II do Decreto-Lei nº 220/1975 c/c art. 296, incisos I e II, do Decreto estadual nº 2.479/1979.

Id: 2653126

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 05/06/2025

PROCESSO Nº SEI-210001/066721/2025 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210001/067129/2025 - DESVINCULAÇÃO de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-380001/000337/2025 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2652880

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 04.06.2025

PROCESSO Nº SEI-390002/000778/2025 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa SOBERANA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 31.172.252/0001-21, no valor total de R\$ 5.727,00 (cinco mil setecentos e vinte e sete reais), através da contratação direta por Dispensa de Licitação nº 005/2025, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a aquisição de 03 (três) Kits de captação de água para motobomba, visando atender demanda da SUBAPREV, conforme Termo de Referência.

Id: 2652887

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.278 DE 04 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº SEI-120211/002198/2020,

CONSIDERANDO:

- a importância da proteção de dados pessoais, conforme o art. 5º, inciso X da Constituição Federal;
- que, na forma do caput do art. 23, da Lei nº 13.709/2018, o tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;

- a necessidade de designação de servidor para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), na forma do inciso VIII do art. 5º e do art. 41 da Lei nº 13.709/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Fernanda Melo Vieira dos Santos, ID Funcional nº 5139808-7, para atuar na função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

Parágrafo Único - A função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais fica vinculada à Presidência do PRODERJ.

Art. 2º - Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais atuar conforme as atribuições previstas na legislação e nas orientações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 3º - As reclamações dos titulares de dados serão recebidas pela Ouvidoria do PRODERJ e encaminhadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, que prestará os esclarecimentos e adotará as providências necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE nº 1.230, de 18 de dezembro de 2024.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2025
LÚCIO CAMILO OLIVA PEREIRA - Presidente

Id: 2653028

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.279 DE 04 DE JUNHO DE 2025

ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD nº 42, de 21 de maio de 2024, e Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº SEI-150016/000276/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 005/2022, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Extreme Digital Consultoria e Representações LTDA, por meio do processo nº SEI-150016/000276/2022.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

I - Gestor: Gerson Segismundo Dias, ID Funcional nº 4408123-5;

II - Suplente do Gestor: Bruno Barbosa do Nascimento, ID Funcional nº 5192044-0;

III - Fiscal Requisitante: Raphael Urbano de Andrade, ID Funcional nº 5118084-7;

IV - Suplente do Fiscal Requisitante: Marcio Lopes Gonzales, ID Funcional nº 4354120-8;

V - Fiscal Técnico: João Carlos Pirassinunga, ID Funcional nº 5087162-5;

VI - Suplente do Fiscal Técnico: Zelmo Fernandes Vianna Junior, ID Funcional nº 5114736-0;

VII - Fiscal Administrativo: Débora Lourenço da Rocha, ID Funcional nº 5134148-4; e

VIII - Suplente do Fiscal Administrativo: João Carlos Soares Ribeiro, ID Funcional nº 5113836-0.

Art. 3º A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato nº 005/2022 e da legislação em vigor, em especial o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE nº 969, de 05 de agosto de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE nº 1.173, de 17 de abril de 2024.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2025
LÚCIO CAMILO OLIVA PEREIRA - Presidente

Id: 2653029

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.280 DE 04 DE JUNHO DE 2025

ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD nº 42, de 21 de maio de 2024, e Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº SEI-150016/000287/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 006/2022, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Deltapoint Consultoria e Treinamentos LTDA, por meio do processo nº SEI-150016/000287/2022.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

I - Gestor: Gerson Segismundo Dias, ID Funcional nº 4408123-5;

II - Suplente do Gestor: Bruno Barbosa do Nascimento, ID Funcional nº 5192044-0;

III - Fiscal Requisitante: Raphael Urbano de Andrade, ID Funcional nº 5118084-7;

IV - Suplente do Fiscal Requisitante: Marcio Lopes Gonzales, ID Funcional nº 4354120-8;

V - Fiscal Técnico: João Carlos Pirassinunga, ID Funcional nº 5087162-5;

VI - Suplente do Fiscal Técnico: Zelmo Fernandes Vianna Junior, ID Funcional nº 5114736-0;

VII - Fiscal Administrativo: Débora Lourenço da Rocha, ID Funcional nº 5134148-4; e

VIII - Suplente do Fiscal Administrativo: João Carlos Soares Ribeiro, ID Funcional nº 5113836-0.

Art. 3º A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fis-